PORTARIA Nº 109/2022

Concede aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Eliane Berreta.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

Resolve,

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Eliane Berreta,** detentora da matrícula funcional n° 123544-03, inscrita no CPF sob o Nº 944.880.969-72 e no PIS/PASEP sob o n° 1.705.561.569-9, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries/Anos Iniciais, **Nível:** DOC-3, **Letra:** C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.320/2001, correspondente a 92,79% (noventa e dois vírgula setenta e nove por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 16 de novembro de 2022.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2022.11.16 16:52:14 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968
Assinado de forma digital por ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968
Dados: 2022.11.16 16:14:05 -03'00'

Andrea Mara H. Luckmann Pléticos
Técnico previdenciário
Matrícula 300169-01